



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ PODER  
EXECUTIVO  
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

**PARECER - CONTROLE INTERNO**

**Parecer nº 001/2018.**

**Procedência: Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora do Pará.**

**Processo: Pregão Presencial nº001/2018-CPL/PMAP/SEMED.**

**Interessada: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL.**

**I - RELATÓRIO:**

Tratam os autos referente ao certame licitatório **001/2018-CPL/PMAP/SEMED**, realizado na modalidade Pregão Presencial, que teve por objeto, aquisição de recarga de gás de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora do Pará/Pa.

A licitação foi publicada no Diário Oficial da União, edição de 18 de janeiro de 2018, além de publicada também no caderno Economia do Jornal Diário do Pará, do dia 18 de janeiro de 2018. Diário Oficial do Estado do Pará, em 18 de janeiro de 2018, além de fixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

A empresa vencedora foi:

E. MARQUES NASCIMENTO-EPP	CNPJ: 03.581.301/0001-44	R\$ 73.000,00
------------------------------	-----------------------------	---------------

O certame em comento teve sua homologação em 06 de fevereiro de 2018.

**II - ANÁLISE:**

Em análise do processo, desde já, trazer à comparação a aplicação dos mandatos constitucionais que condicionam toda a matéria, mostrando, assim, dentre outros, o 37, XXI da CF/88.

Com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo o que declara, ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas de habilitação e julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

De acordo com a Lei de licitação, obedece a todos os princípios constitucionais e legais das diretrizes que estabelecem normas cogentes de Direito Público, de acordo com todos os seus Princípios.

### **III - PARECER:**

Diante ao exposto, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, após a conferência de todos os atos legalidade que foram analisados, manifesta-se FAVÓRAVEL a juridicidade do embate **001/2018-CPL/PMAP/SEMED**.

É o parecer,

Aurora do Pará, 06 de fevereiro de 2018.

*Controlador Interno Municipal.*

*Alexandre Gomes de Freitas*

*CRC- PA-019995/O-7*